

REUNIÃO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Decreto Legislativo nº 115/2023

Autor: Odorico Giovani Strapasson

Assinatura de apoio: Anderson Ferreira da Silva, Carlos Izidoro de Souza, Dolíria Londregue Strapason, Fabiano Lisboa Bugalski, Mário Fernando da Silva, Nivaldo Paris, Rodrigo Marcel Coradin, Roger Rodrigues Germiniano, Sidinei Campos.

Assunto do Projeto: “Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Colombo ao Senhor Frederico D’Agostin.”

Relator: Sidinei Campos de Oliveira (Sidinei Campos).

PARECER DO RELATOR

I – Relatório

O Projeto em análise, tem como objetivo conceder o título honorífico de Cidadão Benemérito ao Senhor Frederico D’Agostin.

O Senhor Frederico D’Agostin nasceu em 1º de junho de 1924, no bairro Roça Grande, em Colombo. Filho de Francisco e Catarina, sétimo de oito filhos do casal. Desde os sete anos de idade ajudou seu pai conduzindo uma carroça com oito cavalos, entregando mantimentos, suplementos e equipamentos para animais, pois eles tinham um armazém. Aos dezesseis anos decidiu parar de fumar e guardar o dinheiro que gastaria dentro de um saco de pano que foi encontrado tempos depois por seu pai com uma quantia razoável. Seu pai lhe entregou o dinheiro e ele emprestou para seu cunhado para que este devolvesse no futuro, com juros. Casou-se em 25 de novembro de 1944 com Barbara Bontorin, com quem teve duas filhas. Ficaram residindo na casa de seus pais durante três anos, até que resolveram mudar para uma casa bem simples no bairro Ribeirão das Onças. Com a independência da casa paterna vieram os primeiros desafios, precisavam caçar para ter carne na mesa. Empreendeu na extração de madeira para abastecer panificadoras e forno de cal; em 1956, na mesma comunidade, ajudou na construção da Igreja do Divino Espírito Santo.

Foi um dos fundadores da Cooperativa Vinícola de Colombo – Caravelas e foi um dos pioneiros a ajudar na realização da primeira festa do vinho de Colombo.

Em 1979, fundou a empresa Comercial Colombense de Adubos e Fertilizantes e introduziu o uso do primeiro trator VALMET 880 DH-EI, que revolucionou a agricultura local.

A capacidade de adaptação do senhor Frederico e sua habilidade para identificar novas oportunidades de negócio permitiram que ele prosperasse em diferentes setores ao longo de sua vida. Sua história é um exemplo inspirador de como a visão empreendedora e a disposição para assumir riscos podem levar ao sucesso nos negócios.

O senhor Frederico é uma inspiração para todos que o conhecem, pois apesar de sua idade avançada possui uma disposição invejável e uma atitude positiva perante a vida para continuar trabalhando e contribuindo para a comunidade. É um exemplo de perseverança e determinação. Sua história é um testemunho de força de vontade humana e um exemplo a ser seguido por todos.

Portanto o autor entende ser importante a concessão deste título honorífico ao senhor Frededico D'Agostin.

II – Análise

O Título ou honraria é uma manifestação honrosa concedida pela Câmara Municipal como forma de reconhecimento à atuação destacada de pessoas que desempenham ou desempenharam ações em prol do crescimento e desenvolvimento do município.

A competência e a iniciativa para apresentação do projeto, estão previstas na Lei Orgânica do Município, em seu art. 13, inciso XXIII:

Art. 13. É da competência exclusiva da Câmara, além de outras atribuições previstas nesta Lei Orgânica:

(...)

XXIII - conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município;

O Regimento Interno da Câmara prevê os requisitos que devem ser observados para a apresentação dos títulos honoríficos nos seguintes termos:

Art. 204. Os títulos honoríficos do Município, aprovados por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, serão os seguintes:

I - Cidadão Honorário de Colombo;

II - Cidadão Benemérito de Colombo.

Art. 205. O projeto de concessão de títulos de Cidadão Honorário do Município deverá vir acompanhado, como requisito essencial, de circunstanciada biografia da pessoa que se deseja homenagear, observadas as demais formalidades legais e regimentais.

§ 1º. Os projetos de outorga de títulos de Cidadão Honorário de Colombo e de Cidadão Benemérito de Colombo, deverão contar com o apoio de Lideranças que, em conjunto, representem, no mínimo, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal, sendo os subscritores considerados fiadores das qualidades do homenageado e da relevância de seus serviços prestados.

§ 2º. A instrução do projeto deverá conter, obrigatoriamente, como condição de recebimento pela Mesa, a anuência do homenageado, exceto quando se tratar de personalidade estrangeira.

Conforme determina o art. 14, I, “d”, da Lei Orgânica de Colombo, a outorga de títulos e honrarias, depende do voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, portanto, precisa do voto de 9 (nove) vereadores para a aprovação da matéria.

Quanto a Técnica Legislativa, a proposição atende as disposições da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração das leis.

III – Voto

Portanto, conforme dispõe o Regimento Interno desta Câmara Municipal, no art. 66, e demais dispositivos aplicáveis à espécie, **manifesto-me favoravelmente** à tramitação do Projeto de Decreto do Legislativo nº 114/2023, pois, após análise do conteúdo do referido projeto, conclui-se que ele atende os requisitos exigidos em lei e está em consonância com a legislação Municipal.

Colombo, 08 de maio de 2023.

SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA (SIDINEI CAMPOS)
Relator